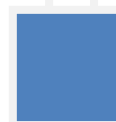




Plano de Contingência COVID-19

Agrupamento de Escolas José Afonso - Alhos Vedros
Ano lectivo 2019/2020



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

ÍNDICE

Introdução	2
Enquadramento	3
Transmissão e infeção	4
Período de incubação	4
Principais sintomas	5
1. Cadeia de Comando	5
2. Identificação das atividades essenciais e prioritárias;	9
3. Número mínimo de funcionários para garantir o funcionamento das atividades	9
4. Identificação de atividades que possam ser temporariamente suspensas	11
5. Identificação de situações de risco potencial	12
6. Plano de higiene e prevenção da doença na instituição escolar	13
8. Procedimentos em caso de suspeita de infecção	19
• Procedimentos perante um caso suspeito validado.....	20
• Na situação de caso confirmado:	21
9. Procedimento de vigilância de contactos próximos	21
10. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise.	23
11. Responsabilidades no âmbito do Plano	24
12. Identificação dos parceiros com quem deve ser estabelecida uma adequada articulação	25
13. Identificação dos fornecedores de bens ou serviços essenciais para o funcionamento da instituição e equacionar, soluções alternativas	25
14. Plano de comunicação	25

INTRODUÇÃO

Considerando o Despacho n.º 2836-A/2020 dos Ministérios da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho e Solidariedade Social e da Saúde, bem como as mais recentes orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-COV-2, agente causal da COVI-19, torna-se fundamental estabelecer um Plano de Contingência da infeção no que concerne às principais etapas que instituições devem considerar, assim, como os procedimentos a adotar perante um membro da comunidade com sintomas desta infeção.

A impossibilidade de conhecer quando ou como ocorrerá uma epidemia causada por um agente infeccioso torna vital que qualquer organização esteja preparada para lidar da melhor forma com esta situação, mantendo viável o desempenho das funções críticas e garantindo a segurança dos colaboradores.

É nesse sentido que é elaborado o presente plano de contingência, que pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

Importa, assim, que todos os elementos da comunidade educativa procurem inteirar-se das fases previstas neste plano e de qual o contributo que deles se espera a cada momento. Só desta forma estaremos preparados para enfrentar os desafios que uma epidemia coloca à organização.

Desta forma será necessário avaliar:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?

2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitantes suspeitos de infeção?

ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este plano tem por propósito o cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, e tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19.

Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

TRANSMISSÃO E INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância

ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Plano de Contingência

1. CADEIA DE COMANDO

A Coordenação global do Plano será assumida pelo Órgão de Gestão da Escola devidamente apoiado por uma **Equipa de Gestão do COVID-19 (EGC)** em articulação com o Centro de Saúde de Alhos Vedros, bem como com os Pais/Encarregados de educação dos respetivos alunos e outras entidades.

Coordenador:

Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso

Equipa Operativa:

- Comissão da Saúde:

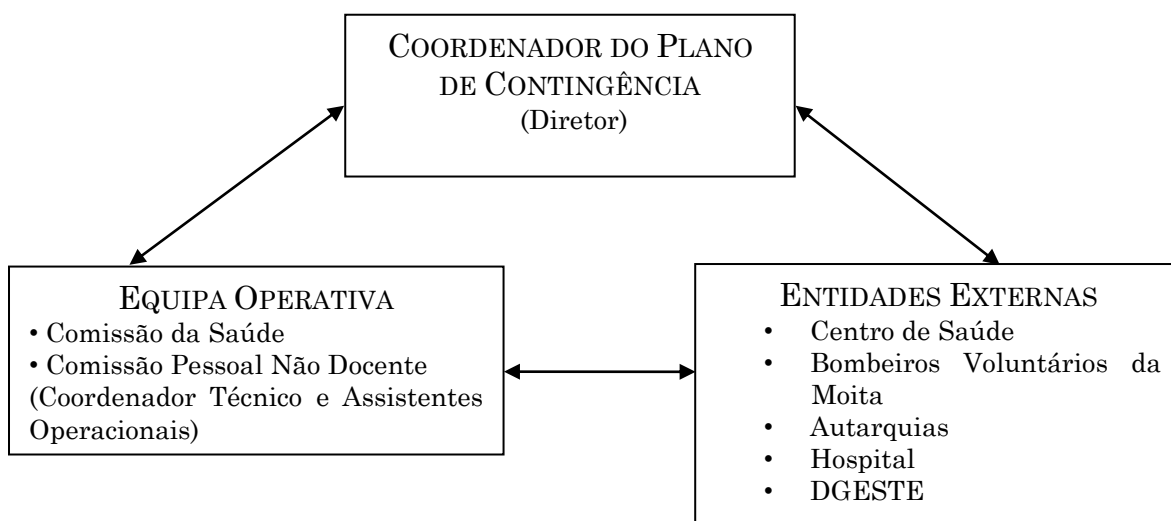
- Elementos do projeto de Educação para a Saúde;
- Delegado de segurança;
- Coordenadoras de estabelecimento;
- Um elemento da Direção
- Comissão Pessoal não Docente:
 - Coordenador Técnico
 - Funcionários afetos ao Bloco C

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar.

A equipa operativa será aquela que fará a articulação entre a escola e os serviços de saúde.

De acordo com as orientações da Direcção Geral de Saúde o coordenador desta equipa deverá ser um membro pertencente ao órgão de gestão da escola senão o representante máximo da instituição.

No Agrupamento de Escolas José Afonso de Alhos Vedros a **Equipa de Gestão do COVID-19** organiza-se do seguinte modo:



Competências do EGC:

- Coordenador do Plano de Contingência - supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com as Entidades Externas.
- Equipa Operativa - organizar/controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

O Diretor é responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência. Diligências:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos, docentes ou não docentes infetados;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos infetados;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com o Delegado Regional de Educação caso exista um caso suspeito validado;
- O contacto com a DGESTE em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Definir e articular medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento dos refeitórios escolares;
- Ordenar o fecho de escolas, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

A Direção coordena os serviços de apoio à docência, refeitório e setor dos materiais.

Os elementos do Projeto de Educação para a Saúde monitorizam o cumprimento do plano e elaboram relatório mensal a entregar ao Coordenador do Plano de Contingência.

Mantêm contacto com o elemento de apoio do centro de saúde.

As Coordenadoras de estabelecimento asseguram que os funcionários dos seus estabelecimentos cumprem as medidas de higiene definidas no plano, são responsáveis pelos materiais/despensa, mantêm os stocks dos produtos de higiene em quantidade suficiente para fazer face às novas exigências, determinam quem acompanha o aluno para o local de isolamento e mantêm informada a Direção. Monitorizam as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantêm o Diretor informado do número de ocorrências. Garantem o contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos, docentes ou não docentes infetados e o contacto com os Encarregados de Educação, no caso de a suspeita incidir sobre alunos.

O Coordenador Técnico identifica as atividades prioritárias no seu setor e organiza o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o Diretor informado do número de faltas.

A Coordenadora dos Assistentes Operacionais assegura que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no plano, bem como os procedimentos necessários a quando da identificação de uma situação suspeita.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS;

a) Atividades Letivas

aa) Funcionamento dos diferentes espaços de aulas (s);

b) Refeitório;

c) Bar;

d) Órgão de gestão;

e) Secretaria;

f) PBX;

g) Portaria

3. NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Na fase pandémica da atividade do Coronavírus SARS-COV-2 é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da escola devido ao absentismo daí decorrente.

Perante um cenário de elevado absentismo dos docentes ou não docentes, as condições mínimas para assegurar o funcionamento das Escolas, são as seguintes:

Escola Básica José Afonso

Actividade/Infra-estrutura	Nº mínimo de funcionários em permanência ao longo do dia	Obs.
Pavilhão	1 Funcionário	Sendo necessário encerrar blocos, o mesmo será feito de forma rotativa.
Bloco A	1 Funcionário	
Bloco B	1 Funcionário	
Bloco C	1 Funcionário	
Bloco D (Aulas)	1 Funcionário	
Refeitório	2 Funcionários	Nestas condições apenas serão asseguradas refeições ligeiras.
Bar	1 Funcionário	Esta situação implica a redução do horário de atendimento.
Secretaria	2 Funcionários	Este sector deve definir um sistema interno de substituição de funções, no caso de um elemento faltar. Esta situação implica a redução do horário de atendimento.
PBX	1 Funcionário	Esta situação implica a redução do horário de atendimento.
Portaria	1 Funcionário	
Órgão de Gestão	1 Funcionário	Este sector deve definir um sistema interno de substituição de funções, no caso de um elemento começar a faltar.

Unidades do primeiro ciclo e pré-escolar:

Actividade/Infra-estrutura	Nº mínimo de funcionários em permanência ao longo do dia	Obs.
Jardins de Infância	1 Funcionário para cada duas salas	A substituição destes assistentes passa prioritariamente pelos recursos humanos da CMM

Primeiro Ciclo	2 Funcionários	
----------------	----------------	--

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo, fornecedores de artigos alimentares destinados ao refeitório e ao bar, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT.

O encerramento das escolas será efetuado, se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que deverão ser mantidas, se possível, são as seguintes:

- Na Escola Sede:
 - Direção: 1 elemento
 - Segurança (portaria): 1 elemento
 - Serviços Administrativos: 1 elemento
 - PBX: 1 elemento

4. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES QUE POSSAM SER TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS

No caso de começarem a surgir casos de COVID-19, algumas atividades não essenciais poderão ser suspensas para diminuir os riscos de contágio:

- a) Sala de estudo;
- b) Ocupação Educativa;
- c) Atividades de enriquecimento curricular;
- d) Desporto escolar;
- e) Biblioteca;

- f) Reprografia;
- g) Frequência do Polivalente.

5. IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO POTENCIAL

Levantamento de situações que possam representar risco potencial na transmissão do vírus. Podemos dividir tais situações em internas ou externas.

Situações internas de risco

- A. Maçaneta das portas;
- B. Vidros das portas de entrada (pbx, blocos, salas, etc) ;
- C. Interruptores da luz;
- D. Tomadas de electricidade, extensões, etc;
- E. Comandos dos projetores na sala de aula;
- F. Mesas das salas de aula;
- G. Teclado dos computadores;
- H. Fotocopiadoras;
- I. Telefones (auscultadores e teclado);
- J. Secretária de atendimento ao público (secretaria);
- K. Máquinas de “vending” (snacks, café, etc.);
- L. Materiais de Educação Física (Bolas, colchões etc.);
- M. Atitudes dos alunos (desconhecimento ou desrespeito pelas orientações definidas como seja a forma de lavar as mãos, a proteção da boca ao espirrar, etc.);

- N. Atitudes dos professores ou funcionários (desconhecimento ou desrespeito pelas orientações definidas como seja a forma de lavar as mãos, a proteção da boca ao espirrar, etc.);
- O. Pouco civismo dos encarregados de educação (ao permitir a alunos com sintomas, que se desloquem à Escola);
- P. Material requisitado;
- Q. Ferramentas/Instrumentos utilizados em ET/ /EV/EM e outros materiais partilhados por alunos;
- R. Brinquedos e materiais manipuláveis no 1º ciclo e pré-escolar.
- S. Balneários e louças sanitárias.

Situações externas de risco

- T. Chegada dos alunos, docentes e não docentes da interrupção letiva e desconhecimento se estiveram em países ou locais de risco muito elevado;
- U. Visitantes da escola (empresas, encarregados de educação etc.);
- V. Atitude dos visitantes (desconhecimento ou desrespeito pelas orientações definidas como seja a forma de lavar as mãos, a proteção da boca ao espirrar, etc.).

6. PLANO DE HIGIENE E PREVENÇÃO DA DOENÇA NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Medidas concretas

- A) Divulgação do “Plano de Contingência” a toda comunidade educativa e sensibilização para a problemática;

B) Divulgação de informação

- 1) Informação de procedimentos de higiene junto dos alunos;
- 2) Informação e treino de procedimentos, juntos dos alunos, em caso de alguém apresentar sintomas de COVID-19.

C) Procedimentos regulares de limpeza, lavagem e desinfeção dos locais de risco anteriormente apresentados.

Quadro Resumo

Situação de risco	Medida	Acções de operacionalização	Responsável pela operacionalização
Maçanetas das portas	Desinfeção	No final de cada aula/intervalo	Funcionário do bloco
Vidros das portas de entrada	Desinfeção	No final de cada turno/intervalo	Funcionário do bloco
Interruptores da luz	Desinfeção	No final de cada turno/intervalo	Funcionário do bloco
Tomadas de electricidade	Desinfeção	No final do dia	Funcionário do bloco
Comandos dos projetores na sala de aula.	Desinfeção	No final de cada aula	Professor
Mesas das salas de aula	Desinfeção	No final de cada turno/ mudança de grupo de utilizadores	Funcionário do bloco
Teclado dos computadores	Desinfeção	No final de cada aula	Professor
Fotocopiadoras	Desinfeção	Quando de utilização comum – antes da	Utilizador

		utilização da mesma Outras - no final de cada turno	
Telefones	Desinfecção	No final de cada turno	Funcionário do bloco
Ferramentas e Instrumentos	Desinfecção	No final de cada aula	Professor (2º e 3º ciclo) Funcionário (JI e 1º Ciclo)
Secretária de atendimento ao público (secretaria)	Desinfecção	Hora a hora	Funcionário do atendimento
Máquinas de “vending”	Desinfecção	No final de cada turno	Funcionário do bloco
Material requisitado	Desinfecção	Após a devolução	Funcionário responsável pela receção do material
Balneários e louças sanitárias	Desinfecção	No final de cada turno	Funcionário do bloco

Nota - Os responsáveis pela limpeza e Desinfecção devem usar sempre luvas.

- D) Deixar as portas abertas (sempre que possível) evitando assim, o manuseamento das maçanetas das portas e a contaminação através das mesmas;
- E) O primeiro passo, e o mais eficaz para prevenir o contágio por Coronavírus SARS-COV-2 nas escolas, começa com a higiene pessoal tal como lavar as mãos várias vezes por dia;

F) Procedimentos regulares de limpeza, lavagem e Desinfecção regular das mãos para as situações de risco A, B, C, D, E, F, G, H, I, j, K, P, Q, R e S;

G) Instalação de “pontos de Desinfecção das mãos” nos seguintes locais:

- 1) Entrada de cada um dos blocos de aula
- 2) Polivalente, junto ao Bar e Papelaria
- 3) Portaria, Hall PBX – sala da Direcção
- 4) Secretaria
- 5) Sala dos professores
- 6) Pavilhão
- 7) Refeitório
- 8) Sala de funcionários
- 9) Sala de isolamento

10) No que concerne às instalações dos JIs e 1º ciclo

10.1) Na entrada de cada JI

10.2) No 1º ciclo

10.2.1 – Na entrada de cada um dos refeitórios

10.2.2 – Entrada de cada um dos Blocos de salas de aula

H) Cobrir a boca e o nariz em caso de tosse ou espirro com um lenço de papel;

I) Fornecimento de lenços de papel a quem deles necessite;

J) Arejamento dos espaços fechados, sempre que possível, e com especial atenção para as salas de aulas e as casas de banho.

K) Procedimento de limpeza obrigatório dos objetos recebidos do exterior. Utilização de luvas na manipulação desses objectos;

- L) Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e Desinfecção das instalações dos Estabelecimentos de Ensino;
- M) Definição de um número mínimo possível de pessoas a manipular equipamentos (fotocopiadoras, telefones, computadores, etc);
- N) Reduzir ao mínimo as situações de empréstimo de equipamentos (vários utilizadores aumenta o risco de contaminação). No caso de empréstimo deve ser desinfetado aquando da devolução;
- O) A decisão de utilização de máscaras em permanência poderá ser recomendada pelo EGC, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde;
- P) Declaração obrigatória de comunicação à Escola (órgão de gestão) de:
 - 1) Uma deslocação ao estrangeiro (Passagem por locais de risco, aeroportos, etc,);
 - 2) Observação de sintomas COVID-19 no próprio ou em outro elemento da comunidade;
 - 3) Observação de comportamento de risco por parte de um elemento da comunidade e que possa pôr em risco a saúde dos restantes.

7. ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com um elemento da comunidade educativa (com sinais e sintomas e ligação

epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos da comunidade.

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do utilizador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do elemento da comunidade educativa com Sintomas/Caso Suspeito.

Na deslocação do elemento da comunidade educativa com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

Assim, as áreas de isolamento estão localizadas:

- Escola Básica José Afonso – Sala de trabalho do Bloco C
- Escola Básica nº1 de Alhos Vedros – Sala de Ginástica
- Escola Básica nº2 de Alhos Vedros – Casa de banho para pessoas com limitações à mobilidade
- Escola Básica de Alhos Vedros – Gabinete médico

8. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA DE INFECÇÃO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios Epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”. Já na área de “isolamento”, a assistente operacional que se encontra afeto à área de isolamento, contacta o PBX que a colocará em contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha a pessoa com sinais suspeitos até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

O profissional de saúde do SNS 24 (808 24 24 24) questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 (808 24 24 24) informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 (808 24 24 24) contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

- **PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e

desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

- **NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO:**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

9. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

3. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

10. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

- a) Em caso de ausência pouco significativa de professores, recorrer-se-á à bolsa de substituição de docentes.
- b) No caso de o absentismo de professores ser elevado:
 - Recurso às atividades, por disciplina, existentes na sala de estudo.
 - Reorganização de horários.
- c) Reforçar as reservas de alimentos não perecíveis e aumentar as reservas de produtos de higiene e limpeza;
- d) Assegurar a alimentação a jovens carenciados abrangidos pelo programa de refeições escolares;
- e) Assegurar a reposição de stocks de produtos de higiene e bens alimentares com fornecedores alternativos;
- f) Estreitar a articulação com as autarquias.

No caso do eventual encerramento de um Estabelecimento de Ensino, fornecer-se-ão aos Pais/Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar, através de edital afixado nos estabelecimentos, e através da página do Agrupamento na Internet.

11. RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

Para além das competências do EGC compete:

- a) Aos coordenadores de cada departamento manter os seus elementos informados, quer das medidas definidas pela EGC, quer da evolução da situação na escola;
- b) Aos Coordenadores dos estabelecimentos de ensino de Primeiro ciclo e Pré-escolar, manter os seus elementos informados, quer das medidas definidas pela EGC, quer da evolução da situação na escola;
- c) Ao Coordenador Técnico, manter os seus elementos informados, quer das medidas definidas pela EGC, quer da evolução da situação na escola e elaborar um sistema de substituição de atribuição de funções no caso de algum elemento faltar;
- d) À Coordenadora dos Assistentes Operacionais, manter os seus elementos informados, quer das medidas definidas pela EGC, quer da evolução da situação no Agrupamento e elaborar um sistema de substituição de atribuição de funções no caso de algum elemento faltar;
- e) A todos os elementos da comunidade educativa, conhecer e cumprir de forma rigorosa todas as medidas adotadas pela Escola no âmbito deste plano.

12. IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS COM QUEM DEVE SER ESTABELECIDADA UMA ADEQUADA ARTICULAÇÃO

- a. Centro de Saúde da Moita, extensão de Alhos Vedros;
- b. DGESTE;
- c. Bombeiros Voluntários da Moita;
- d. Autarquias;
- e. Hospital.

13. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO E EQUACIONAR, SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Tal como pode acontecer à Escola, um determinado fornecedor pode ficar impedido de funcionar e, como consequência, a Escola não recebe os produtos de que necessita. Esta situação é ainda mais importante pela pequena dimensão da maior parte das empresas fornecedoras. Assim, é importante estabelecer uma alternativa de fornecimento de determinados bens e serviços.

14. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O EGC elabora uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no PBX/telefone dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

- SNS 24 (808 24 24 24)
- Delegado de Saúde
- Centro de Saúde
- Bombeiros Voluntários
- Autarquias
- DGESTE
- Empresas que asseguram os Transportes Escolares
- Fornecedores de bens e serviços.
- Hospital
- Contactos dos Encarregados de Educação